

# GLOBALIZAÇÃO E PODER LEGISLATIVO

Washinton Peluso Albino De Souza\*

**SUMÁRIO:** 1. O problema da globalização ou mundialização. 2. O completo estudo da França para efeitos legislação. 3. O alheamento do legislador brasileiro

## RESUMO

O presente artigo aborda o problema da globalização, visando o da legislação. Após ligeira introdução à Globalização em seu viés interdisciplinar, passa a descrever em detalhes o estudo levado a efeito pela Assembléia Legislativa Francesa, divulgado em documento que aborda o problema de maneira profunda, não só para a França, mas para todas as Nações. Trata-se, sem dúvida, do documento mais colmpleto neste sentido, com depoimentos de altas autoridades internacionais e reflexões sobre a realidade atual. Permite conhecer as razões dos Países desenvolvidos em relação aos subdesenvolvidos, bem como a inclusão destes no conjunto global. Discute a permanência, ou a extinção do Estado, levando-nos a indagar como ficariam e como seriam elaboradas as leis. Por fim, o autor situa o alheamento do Poder Legislativo Brasileiro para este problema fundamental do nosso País, pois os seus efeitos perversos já comparecem de modo drástico em nosso cotidiano.

## ABSTRACT

The present article treats the matter of globalization aiming the legislation. After a brief introduction about the globalization in its interdisciplinary focus it will be possible to detail the study done by the French Legislative Assembly, divulged in a document that deals

---

\* Professor Emérito da UFMG – Membro da Fundação Brasileira de Direito Econômico – Autor, dentre outros, de *Primeiras Linhas de Direito Econômico e Constituição Econômica*.

with the problem in a deep way not only in France but in all the other nations. Undoubtedly it is the most complete document with speeches of high international authorities and reflexion upon the reality of nowadays. It allows knowing the reasons of developed countries in relation to the non-developed ones as well as the introduction of those in the global community. It deals with the permanence or extinction of the State guiding us to wonder how and in which way laws would be done. At the end, the author situates the problem in approaching of the Brazilian Legislative Power that is fundamental to our country since its mean effects already appear in a drastic way in our quotidian.

### **1. O PROBLEMA DA GLOBALIZAÇÃO OU MUNDIALIZAÇÃO**

A Globalização, ou Mundialização, como querem os francêses, é tema de lutas nas ruas contra as manifestações do grande capital, das denúncias contra o desinteresse de governos que ignoram fatos pelos quais a terra está morrendo - como a escassez de água e o efeito estufa - das terríveis manifestações da natureza diante da rapina do homem, durante milênios, em nome de um progresso que nada mais significa do que explorá-la desapiedadamente. Enfim, pela contrafacção dos próprios Direitos Humanos, concebidos ante os descalabros das guerras totais e ignorados, na prática, pelos condutores dos povos e dos Países. Estes, vivenciando a idéia de que valores políticos habitualmente seriam postos em prática, os prometem, mas os esquecem e ignoram, tão logo passam os momentos de angustia, quando seria justo esperar-se destino mais tranquilo para a Humanidade.

Enquanto povos e entidades humanitárias enfrentam o poder armado contra a insistência pelos seus ideais, o tradicional intelectualismo das Universidades aplica-se à eterna discussão da sua natureza cultural para chegar à conclusão de posições contraditadas, pela sua defesa ou repúdio. Levadas ao debate, seguem a eterna trilha das posições pró-e-contra, que somente se rompe quando os seus atores deixam esta comoda atividade e partem para a ação definitiva nas lutas políticas das ruas.

1- Ora, não acontece com o Direito, o mesmo que se verifica nos arraiais da Filosofia, da Sociologia, da Antropologia e assim por diante.

Ali, preocupa-se com a chamada “Aldeia Global”, que para Milton Santos “adquire a áurea de um novo paradigma. Graças aos avanços da ciência, produziu-se um sistema de técnicas, presidido pelas técnicas da informação, que passaram a uma presença planetária”<sup>1</sup>. Com especial importância, temos a contribuição de Boaventura de Souza Santos<sup>2</sup>, que de certo modo já se preocupa com o Direito nessa transição dos modos de vida da Humanidade. Este, faz distinção entre o que considera “localismo globalizado” e “globalismo localizado”, o primeiro como a globalização sem a medida de um fenômeno local, como o “fast food” americano; o segundo refere-se ao impacto de práticas transnacionais sobre condições locais<sup>3</sup> que se desestruturam ou reestruturam para atender os imperativos dessas práticas. São exemplos, o desmatamento e a destruição dos recursos naturais para pagar a dívida externa. Estudando a questão, Otavio Ianni afirma que a partir da Segunda Guerra Mundial, desenvolveu-se um amplo movimento de mundialização de relações, processos e estruturas de dominação e apropriação, antagonismo e integração. Aos poucos, todas as esferas da vida social, coletiva e individual são alcançadas pelos problemas e dilemas da globalização”. Adianta que, a partir de então, o mundo passou a ser desenhado como “Aldeia Global”. Nesta, além das mercadorias convencionais, sob formas antigas e atuais, empacotam-se e vendem-se as informações. Elas são fabricadas como mercadorias e comercializadas em escala mundial. Hoje, invadimos culturas inteiras com pacotes de informações, entretenimentos e idéias.

Especialmente, são destacadas as diversas “modernidades”, como tal correspondendo às diferentes épocas culturais. O sociólogo Ulbrich Beck, tratando do tema, fala-nos de uma Primeira Modernidade, cujo “horizonte experimental” remonta ao Século XIX, e de uma Segunda Modernidade, com as modificações impostas pela globalização no seio da sociedade atual. Estas levam ao desafio de

1 Santos, Milton “Por uma globalização do pensamento (do pensamento único à consciência universal), Editora Record, 2003- 10ª edição

2 Santos, Boaventura de Souza Santos, “Law, Science and Politics in Paradigmatic Transition”, Routledge/ Nova Iork, 1995

3 Ianni, Otávio “Teorias da Globalização”, Editora Civilização Brasileira, Rio, 2002 ; “A Sociedade Global”, ídem, 2003

Beck, Ulbrich- “Liberdade ou Capitalismo- Editora UNESP, S.P. 2003

uma nova reflexão. O raciocínio teria se deslocado de um otimismo progressista contido, no viés evolucionista, para a “contingência”, ou seja a abertura imprevisível e incontrolável do desenvolvimento. É o que se chama por “pós-modernismo global”.

Tomando-se todos estes elementos assim expostos, pergunta-se como fica o Direito Posto, em termos de legislação. Melhor, ainda, se é justo indagar-se como se situa o Poder Legislativo, visto que não se concebe a sociedade contemporânea “civilizada”, sem leis institucionalmente produzidas por Poderes para tanto reconhecidos.

É verdade que uma das mais fortes correntes teóricas favoráveis à Globalização propõe o fim do próprio Estado, abolindo consigo os diversos Poderes e, com eles, logicamente o Poder Legislativo, do atual modelo roussoniano tripartite de Poderes. Porém, daí decorre a proposta de um mundo sem leis que rejam as relações entre os homens? Seria a barbárie, sem dúvida repudiada por todos.

Ora, se procuramos entender qualquer tipo de sociedade, porém sempre regulada por leis, o Legislativo se nos oferece como tema fundamental, também na idéia da Globalização? Neste particular, havemos de considerá-la a partir do presente momento, ou melhor, à base da realidade atual e antes que modificações mais profundas impeçam decisões consideradas, pelo menos, mais confortáveis.

Por tudo isto, os Poderes Legislativos atuais deveriam ser os maiores interessados no estudo e no debate deste tema que envolve o destino dos Estados de estrutura democrática. no momento presente. Não nos consta que o façam, implicados que totalmente se encontram em disputas partidárias internas, sem cogitar das ameaças de sua própria extinção. Não se preocupam com o seu destino, deixando aos teóricos a incumbência de debatê-lo. No entanto, em lugar de aceitar as modificações como inevitáveis, ou pelo menos como não sendo de sua própria responsabilidade e de suas funções, certamente por conhecer na prática quotidiana a realidade que se lhes defronta, estarão em melhor posição para discutir e refletir sobre o seu comportamento ante a nova situação. Quando nada, ofereceriam terreno mais firme, para a elaboração teórica e prática, por autoridades encarregadas da construção das estruturas sociais.

## 2 - O COMPLETO ESTUDO DA FRANÇA PARA EFEITOS DE LEGISLAÇÃO

Assim pensaram, entretanto, os membros da Segunda Legislatura da Assembléia Nacional Francesa, em resultado exposto em publicação oficial de 2004.

Examinemos, tal iniciativa que traduz o passo no sentido desta preocupação, apesar dos disturbios que vêm retirando o seu País da posição de franca liderança intelectual e politica, mantida desde a Revolução Francesa no Século XVIII, pela qual se modificou o desenho do mundo e se revelaram os direitos do cidadão, lançando as bases da Democracia e do Liberalismo.

Percorreremos os temas alí submetidos a exame para situarmos os estudos e para tirarmos uma base do que se poderia fazer nos demais Países, especialmente entre nós, como subdesenvolvidos. Realmente, defrontamos com maiores possibilidades, ou de permanecermos, ou de decairmos ainda mais na situação de dependentes, ou, ao contrário, de galgarmos melhor posição na “Aldeia Global”.

A XII<sup>ème</sup> Legislature da Assembléia Legislativa Francesa, encarregou a Commision des Affaires Étrangères, de elaborar um Rapport d’Information, com a “missão de informação sobre a mundialização”. Esta teve como presidente Edouard Ballandur e como relator Renaud Donnedieu de Vabres. O Relatório foi apresentado com o número 1.279.

O trabalho foi dividido em dois segmentos :

I - *A Mundialização em Questão*, por sua vez subdividido em 7 questões:

Questão n. 1 – A mundialização é um fenômeno novo?

A – A tomada de consciência recente do fenomeno da mundialização

B – A mundialização : um fenômeno histórico tornado assunto da atualidade

Questão n.2 – Porque os movimentos alteromundialistas se desenvolvem ?

A – A mundialização, é um fenômeno que inquieta ?

B – O caso francês é exemplar nos receios suscitados pela mundialização?

Questão n.3 - A mundialização é a causa das dificuldades da França?

A – Os benefícios resultantes de uma economia aberta

B – A necessidade de uma economia temperada

Questão n.4 – A mundialização agrava as desigualdades ?

A – A mundialização, é fator de redução da pobreza

B – Uma liberalização progressiva pode proteger os mais pobres

Questão n.5 – A mundialização é um fator de instabilidade econômica e financeira?

A – A multiplicação das crises financeiras

B – A fraqueza das autoridades de regulação

Questão n. 6 – A mundialização enaltece os direitos sociais e a proteção do meio ambiente?

A – O risco de um dumping social

B – A proteção do meio ambiente : uma dificuldade ainda mal aceita

Questão n.7 – A mundialização apela por uma nova ordem mundial ?

A – Os incômodos do princípio da especialização

B – A necessidade de reforçar a coordenação entre as organizações Internacionais

II – Que respostas oferecer à mundialização ?

A – A necessidade de novas formas de regulação ao nível internacional

B – Qual o papel das organizações regionais e estatais ?

Cada um desses itens recebeu tratamento especial, buscando sempre a opinião dos “responsáveis pelas principais organizações internacionais e pelos atores nacionais a seu respeito.”<sup>4</sup>

Passemos à análise, ainda que superficial, dos resultados dos trabalhos dessas diferentes Comissões

### **Questão nº 1 – A MUNDIAIZAÇÃO É UM FENOMENO NOVO?**

No depoimento de M.Pascal Lamy, Comissário europeu encarregado do comércio exterior, foi dito : “ a mundialização constitui um estádio histórico da economia capitalista de mercado e, de qualquer sorte, uima “remake”(retomada) da revolução industrial do Séclo XIX . Para compreendê-la é necessário apoiar-se nas análises de Braudel, Marx e Schumpeter. Nós estamos em um estágio de expansão do sistema caracterizado pela difusão de grupos de inovações tecnológicas e por importantes economias de escala, provenientes das novas tecnologias da informação e da comunicação, da redução dos custos de transporte e pelo fato de novos territórios tornarem-se acessíveis. A maior diferença em relação à revolução industrial está na emergência de médias globais que reforçam o sistema em graui e em natureza. Dito isto, o fenomeno da mundialização não é muito diferente do capitalismo de mercado tal como ele se desenvolveu no Século Dezenove. Traduziu-se por um aumento do nível de vida e do poder de compra, uma melhor divisão internacional do trabalho e importantes inovações tecnológicas”.

Comparando o impacto do desenvolvimento da Internet com o da estrada de ferro no século precedente, a Comissão recorre ao historiador Jean-Pierre Rioux, que em seu livro sobre a Revolução Industrial afirma : “arma decisiva do capitalismo e do imperialismo, a estrada de ferro se instala, dilata os efeitos da nova ordem econômica às dimensões do planeta. As consequências são imensas. A estrada

---

4 Atenção: as transcrições do original francês são traduzidas livremente pelo autor do presente artigo

de ferro acelera a revolução industrial. Graças a ela, o espaço se encolhe, as novas idéias circulam, as mentalidades evoluem, a cidade penetra os campos... não somente a nova circulação permite dilatar a revolução industrial, como confirmar os seus primeiros sucesos. Mas, ajudada pela onda das técnicas novas, permitiu acelerar o processo de industrialização até onde era desejado e dominar um mercado tornado mundial”

Neste ponto, acrescenta o Relatório do Legislativo Francês, que “esta análise poderia, palavra por palavra, aplicar-se ao desenvolvimento da Internet sobre as economias e as sociedades contemporâneas”.

Esse Relatório afirma que as mutações econômicas e os procesos de deslocamento não constituem novidade, pois já estão contidos na idéia de “destruição criadora” de Schumpeter, como característica do Capitalismo.

Pierre Rioux afirma que as consequências econômicas hoje denunciadas não constituem novidade : “ Até 1850, o mundo da usina deixou uma justificada impressão de horror. Só a longa fase de crescimento, até 1873, permitiu desatar a gargantilha e apagar lentamente os abusos gritantes, como o trabalho desmano das mulheres e crianças, sem que a exploração desaparecesse. Por outro lado, a extensão mundial do sistema permite discretas substituições : os coolies chineses ou os trabalhadores de São Petersburgo substituem a criança na missão de fazer frutificar o capital”.

Termina a Comissão, após análises e a contribuição de destacados elementos aqui transcritos, que a aparente novidade da mundialização não deve preocupar. Trata-se de uma mudança de ritmo e de grau da integração dos mercados e da sociedade, mais do que de uma ruptura histórica radical.



## **Questão nº 2 - PORQUE OS MOVIMENTOS ALTEROMUNDALISTAS SE DESENVOLVEM ?**

O estudo da Assembléia Francesa começa a abordar este título pelo “Mundialização um Fenômeno que Inquieta”.

Efetivamente, relaciona os movimentos que se desenrolam nos diversos pontos do planeta tendo diferentes atores, como o “terrorismo, as crises financeiras, os deslocamentos de empresas, a estandardização das culturas, o desenvolvimento das pandemias, os desregramentos climáticos ou as ameaças que pesam sobre a biodiversidade”.

Afirma que a mundialização se traduz igualmente pela “emergência de atores transnacionais (organizações internacionais, firmas multinacionais) e por uma interdependência aumentada pelas economias que dão aos cidadãos o sentimento de que, deles, os centros de decisão se distanciam cada vez mais. Certo ou errado, a mundialização cristaliza, assim, numerosos medos e numerosas oposições, tornando-se o símbolo de uma modernidade imposta do exterior e contra a qual é impossível lutar”.

Afirma que os atentados de 11 de setembro, em Nova York, fortalecem a idéia de uma ameaça global sobre os Países ocidentais, criando novas linhas de fraturas no mundo posterior à guerra fria. A escolha voltada para o comércio mundial – World Trade Center – revela como a “mundialização liberal, conduzida pela superpotência americana, provoca uma reação violenta e radical que não hesita em recorrer ao terrorismo mais sangrento”. A mídia, e especialmente as cadeias de informação, mostraram como a informação circulava de modo instantâneo no mundo inteiro, reforçando o poder da imagem, bem como o sentimento de interdependência e de interpenetração entre o mundial e o local.

Nas opiniões públicas, revela-se uma divisão entre “pró e anti” mundialização. Os organizadores da cúpula de Porto Alegre classificam-se altermundualistas. Ou seja, partidários de uma outra mundialização, pelo cuidado de uma parte do movimento, de não se apegarem às correntes soberanistas que pretendiam substituir o

Estado-Nação em proveito de organizações internacionais e de atores transnacionais. Esta posição não chegou a homogeneizar-se. É mais uma frente de refugio do que uma verdadeira força de proposição.

O Relatório da Assembléia Francesa termina por apontar duas consequências principais:

- 1- uma atenção mais importante dada às organizações internacionais e às suas discussões ONU, OMC, G8, FMI, Banco Mundial;
- 2- os partidos políticos devem contar com a aparição de novas organizações mobilizando importantes frações da opinião em torno de assuntos relacionados com a mundialização.

Considerando especificamente o caso francês, são feridos detalhes que não deixam de interessar à análise dos países subdesenvolvidos.

Assim, é discutida a Taxa Tobin, proposta pelo economista norteamericano, Premio Nobel, James Tobin, nos anos 70, com o objetivo de reduzir o aumento de capitais com fins especulativos, podendo financiar países menos desenvolvidos. Acabou recebendo a opinião contrária de que esta taxa poderia “conter uma evasão geral de capitais para territórios não cooperados”.

O Relatório, após analisar outros aspectos bastante específicos, termina por afirmar que “importa antes de tudo sair do fatalismo e restaurar a confiança dos cidadãos quanto à mundialização, que é antes de tudo um fator de crescimento e de inovações sem precedentes”.

### **Questão n.3 – A MUNDIALIZAÇÃO É A CAUSA DAS DIFICULDADES DA FRANÇA ?**

A Comissão encarregada deste tema, considerou os efeitos negativos da mundialização, pela ameaça à identidade nacional da França, que hoje se verifica no chamado “declínio francês”, decorrente da standardização e da mercantização dos bens culturais. Porém, concluiu que o País acha-se amplamente beneficiado pelo movimento de universalização, no qual detem importantes trunfos, notadamente pelo fato de sua integração na União Européia e na zona do Euro.

Declara que a esolha dos países industrializados pela abertura crescente de suas economias foi a resposta encontrada para as dificuldades manifestadas depois do primeiro choque do petróleo. A partir de 1970, os governos franceses seguiram a política de supressão gradual das barreiras à circulação de mercadorias e de capitais. Para os primeiros, funcionavam o GATT, a partir de 1947 e a OMC, em 1994. Para os segundos, a saída do sistema de Bretton Woods, em 1971, o abandono dos câmbios fixos e o sistema monetário europeu deram formidável desenvolvimento à integração dos mercados de capitais e ao aumento de sua circulação.

Apesar das falências, do desemprego e de certos deslocamentos, a França tira vantagens com a universalização, mesmo porque a sua mão de obra, no seio da zona do Euro, lhe assegura boa competitividade.

Segundo M. Jean-Claude Trichet, antigo Governador do Banco de França, o crescimento e a criação duravel de empregos são devidos a tres condições : uma política orçamentária sã, visando o comando da despesa pública e e a redução duravel dos deficits ; a manutenção e o reforço de uma política visando o comando dos custos unitários de produção na economia e o fortalecimento da competitividade das empresas; enfim, reformas estruturais ambiciosas no domínio da educação e da formação, do mercado de trabalho, da proteção social”.

Com a observação destes pontos, pensa o seu apresentador que a França poderia tirar vantagens da mundialização .

A Comissão marchou para o que denominou a “necessidade de uma mundialização temperada”

Alega que se os componentes da União Européia falam a uma só voz, nos órgãos internacionais, nem por isso o País pode deixar de convencer os seus parceiros diante de certas posições visando limitar o impacto da mundialização, por exemplo, em materia de diversidade cultural e de produção agrícola.

- 1- Quanto à primeira, cita a produção cinematográfica dos diversos países euopeus. Medidas governamentais procuraram salvar a sua produção contra a concorrência norteamericana. A criação em sentido amplo e o patrmônio

linguístico devem ser protegidos dos efeitos da concorrência. A mundialização não deve importar na estandardização e no nivelamento de todos. Não deve levar à dissolução das identidades nacionais, culturais ou religiosas existentes, porque ficaria sujeita a reações de rejeito, com o crescimento dos extremismos nos Países, ou com o terrorismo em escala planetária.

- 2- Quanto à “garantia da autosuficiência alimentar”, temos o impacto da mundialização sobre a produção agrícola, problema que afeta diretamente os interesses brasileiros, sendo importante para nós conhecermos as razões francêzas nesta discussão.

Afirma a Comissão que “como para os bens culturais, seria perigoso liberalizar inteiramente este setor, pois isto conduziria ao desaparecimento puro e simples de nossa agricultura, comprometendo a nossa independência alimentar e transferindo esta atividade para os países em desenvolvimento, onde os custos da mão de obra são menores”. E prossegue: “ Importa, então, encontrar um acordo no seio da OMC, para reduzir os efeitos perversos do mecanismo de restituições à exportação, que leve à concorrência da produção dos Países em vias de desenvolvimento, sem ao mesmo tempo renunciar às proteções necessárias à manutenção do nosso setor agrícola”

A propósito, a comissão ouviu o presidente da Comissão Européia, Jacques Delors, que reconheceu ser preciso operar concessões sobre a PAC, sem assemelhar os produtos agrícolas aos outros bens trocáveis. Assim se expressou : “Nos Países em vias de desenvolvimento, a agricultura ocupa um ativo sobre dois, contribui com 20% do PIB deste conjunto. Se nós continuarmos com nossa política , agravaremos o êxodo rural nestes Países, com todos os riscos, de pobreza e de insegurança que aí se verificam. É preciso fazer um esforço com os Americanos sobre as restituições à exportação, porque isto faz baixar os preços(...) e isto desencoraja a produção de víveres. É preciso manter uma posição comum com os Americanos e conjuntamente recusar à OMC o princípio de uma liberalização integral das trocas. É preciso, com efeito, que cada

País produza boa parte daquilo de que se alimenta. A ofensiva no seio da OMC, para a liberalização integral, é um erro considerável”.

A Comissão ainda alega razões de equilíbrio social e domínio do seu território. Por isto, justifica não dever abolir a sua agricultura, mas, ao contrário, permitir o reconhecimento e a valorização dos seus melhores produtos.

Afirma que levando em consideração o seu direito do trabalho e a sua proteção social, é necessário elaborar novas formas de regulação em nível mundial, a fim de evitar um nivelamento por baixo, dos direitos social e ambiental, existente no País.

Considera, ao final, que a mundialização “constitui um fator de crescimento e de dinamismo”.

#### **Questão nº 4 – A MUNDIALIZAÇÃO AGRAVA AS DESIGUALDADES?**

A questão do agravamento do espaço entre a riqueza e o desenvolvimento no mundo é uma das principais críticas à mundialização. Para muitos, ela aumentaria as desigualdades entre ricos e pobres, isto é, entre os Países do Norte e os do Sul. O Relatório da respectiva Comissão afirma que a realidade merece que se seja infinitamente mais moderado quando se examina o impacto da mundialização no desenvolvimento dos diversos Países.

##### **A – “Mundialização, fator de redução da pobreza”**

Começa afirmando que depois da industrialização, a parte da população vivendo na pobreza absoluta, isto é, com renda inferior a um dólar por dia, diminuiu no conjunto mundial. Cita dados do Banco Mundial, pelos quais nos fins dos anos 90 se elevava a 25% e deveria cair para 15% no ano 2.015, a data fixada pela ONU na tendência de resolver o problema da fome no mundo. O espaço de rendas entre Países desenvolvidos e os em vias de desenvolvimento, acrescentou-se até os anos 70 e foi sensivelmente reduzido depois dos anos 80. Alega que esta redução se explica pela integração dos Países em vias de desenvolvimento no comércio internacional e por sua rápida industrialização. Avisa, entretanto, que “esta melhora global não deve esconder a distância entre os Países ricos e os Países pobres, que revela a persistência das fortes disparidades com os Países insuficientemente inseridos nos processos de mundialização”.

Passa ao depoimento de M.Jacques Delors, que diz : “ A mundialização contribuiu para acrescentar as desigualdades, como dizem os opositores? Não se pode demonstrá-lo , mas eu creio mesmo que seja falso. Muitos Países têm decolado depois dos vinte ultimos anos.<sup>5</sup> Se se pretendesse fazer uma cartografia do desenvolvimento, seria preciso distinguir os seguintes casos : os Estados Unidos, os Países da União Européia e o Japão têm um PIB-teto de cerca de 21. 000 dolares; na América Latina, a média é de cerca de 6.000 dolares ; um pouco mais de 4.000 dolares para a Europa do Leste; cerca de 3.000 dolares para a Asia, à exceção do Japão ; somente 1.300 dolares para a Africa. A pobreza envolve cerca de 2,8 milhões de pessoas em um total de cerca de 6 milhões; a pobreza absoluta (menos de um dolar por dia) afeta 1,2 milhões de indivíduos; a pobreza relativa, 1,6 milhões. Há, então, que se preocupar sem se considerar que a mundialização tem agravado o problema”.

#### B – “Uma liberalização progressiva para proteger os mais pobres”

A propósito, a Comissão respectiva recomenda reflexão dos Países no sentido de medidas diferenciadas para cada País em face do respectivo desenvolvimento, rompendo com a lógica das políticas de ajustamento impostas pelo FMI e o Banco Mundial, “às vezes sem discernimento” (parfois sans discernement).

A propósito do tema, foi ouvido o brasileiro Rubens Ricupero, então Secretário Geral da CNUCED, que declarou : ” A longo termo, é benéfico para um País expor-se gradualmente à concorrência do mercado internacional. A China e os dragões asiáticos, disto constituem um exemplo. Em contrapartida, os Países seguidores dos ajustamentos preconizados pelo FMI e pelo Baco Mundial são submetidos a uma liberalização excessiva para a qual não estão preparados e que tem consequências muito importantes para as suas economias. Quando da independência dos Países africanos, estes exportavam quatro vezes mais matérias primas do que o Brasil. Hoje, o Brasil exporta mais matéria prima do que o conjunto da Africa”.

---

<sup>5</sup> Observe-se que o trabalho da Aassembléia Nacional Francesa que insere esta e as demais decações é datado de 2.004

A Comissão informou que na reunião de Cancun foi decidido que, sendo a maioria de Países subdesenvolvidos os membros da OMC, os seus interesses comporiam o seu programa de trabalho naquela reunião, com o objetivo de reduzir a sua marginalização no comercio internacional e melhorar a sua participação efetiva no sistema comercial multilateral. Entretanto, esta afirmação de princípios não encontrou aplicação concreta, notadamente pelo fato das divergências aparecidas sobre a liberalização das trocas agrícolas e a fabricação e comercialização de medicamentos essenciais na luta contra certas pandemias.

No tocante aos produtos agrícolas, M.Rubem Ricupero disse : “ a produção de café, de cacau ou de óleo de palma não permite o avanço econômico, porque não comporta valor agregado. É preciso preparar esses Países para desenvolverem suas capacidades produtivas”

Quanto aos medicamentos, em cujas discussões entram os custos das pesquisas científicas privadas e a sua proteção legal, a OMS ( Organização Mundial da Saúde) divulga que um terço da população mundial não tem acesso aos medicamentos essenciais. M.German Vasques, da OMS disse : “Sobre trinta milhões de pessoas afetadas pela SIDA, 70% se encontram na Africa; somente 27, 000 recebem tratamento, ou seja, menos de 1% . O custo da triterapia é de 12.000 dolares por habitante e por ano, enquanto os africanos dispensam um dolar por habitante e por ano em medicamentos”.

A comissão termina afirmando que “ é falso afirmar que a mundialização aprofunda as desigualdades no mundo. E dá, ao contrário, aos Países em desenvolvimento a possibilidade de se inserirem na economia mundial e saírem da pobreza. Porém, é preciso que esta inserção seja gradual e enquadrada, o que salienta a necessidade de dispor de ser cercada de órgãos multilaterais como a OMC. A este respeito, o exemplo de Cancun é preocupante, pois marcando um refluxo do multilateralismo, seria extremamente prejudicial para os Países menos adiantados”

### **Questão 5ª - A MUNDIALIZAÇÃO É FATOR DE INSTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA ?**

Esta Comissão partiu do ponto de vista de que a “mundialização resulta da internacionalização crescente das empresas e dos

mercados de bens e de serviços, sendo igualmente marcada pela abertura e integração crescente dos mercados de capitais. ” Afirma que a partir dos anos 1980, os Países cada vez mais numerosos, abriram-se aos capitais internacionais pela supressão do controle de cambio, pela liberação definitiva dos movimentos bursáteis e pela criação de novos instrumentos financeiros, visando medir os riscos (mercados a termo, mercados de opção).”

#### A – A multiplicação das crises financeiras

Analisa as diversas crises que se multiplicam a partir dos anos 1990, envolvendo os Países mais desenvolvidos, que tinham sobras de recursos e os aplicavam nos menos desenvolvidos, que sofriam com a falta de capitais. Cita a crise do México, em 1994, propagada por contágio ao conjunto de Países da América Latina. Crise do Sudoeste Asiático, de 1997, também contagiosa, embora se tratasse de Países com forte crescimento e dados macroeconômicos satisfatórios. Explica-se, porém, pela existência de bôlhas especulativas bursáteis e imobiliárias, levando à perda de confiança dos investidores. No ano seguinte, em parte por efeito do contágio da crise asiática, a Rússia sofreu efeitos mais profundos com a queda dos mercados bursáteis mundiais e a crise de alguns Fundos de segurança(hedge) norteamericanos. Em 1999, foi a vez do Brasil, da Turquia, da Argentina. Motivos diversos podem ter fundamentado cada uma delas, mas a respeito foi ouvido M. Michel Camdessus, presidente do Banco Central dos Estados Unidos, que disse : “ Em um universo mundializado, há verdadeiramente mais negócios estrangeiros. A título de exemplo, a crise do Sudeste Asiático de 1997 mostrou que uma crise partida da Tailândia foi progressivamente difundida à Hong Kong, à Coréia, atingindo Países diversos como a Rússia, o Brasil e até mesmo a praça financeira de New York, que foi afetada pela quebra de dois Fundos especulativos”.

#### B – A fraqueza ds autoridades de regulação

A Comissão salienta a necessidade de instrumental legal para a mobilidade de capitais que se vem operando livremente com todos os percalços habituais. Afirma que “a regulamentação dos mercados e sua harmonização são indispensáveis”. Ora, as regulamentações,



as autoridades de regulação e os sistemas judiciários continuam ligados ao Estado. No setor bancário, o Comité de Bâle, reunindo profissionais dos Países mais desenvolvidos, editou regras que são obedecidas pela profissão, embora desprovidas de efeito juridicamente vinculante. Derivam do “código de boa conduta”, cuja aplicação fica à observação de cada um. O Fórum de estabilidade financeira, criado pelo G8, desempenha o papel de coordenação dos diferentes reguladores dos Países mais avançados (Tesouros, Bancos Centrais, reguladores de mercados), mas também esta instância é desprovida de poder judicante. Afirma, pois, que o “contraste entre o grau de integração dos mercados de capitais e a fragmentação das autoridades de regulação é preocupante”.

Em face dos escândalos verificados nos Estados Unidos, este País elaborou a Lei Sarbones-Oxley em 2002, pela qual o seu Congresso mostrou claramente a necessidade de controlar as sociedades de auditores e enquadrar mais estritamente a sua atividade, pela edição de regras de incompatibilidade e pela aplicação de sanções.

A propósito, a Comissão ouviu o presidente da Comissão Europeia, Jacques Delors, que assim respondeu: “Na Europa, devemos reagir. A União Europeia deve tratar os problemas mais urgentes e os mais importantes e mostrar à opinião o que ela faz. Se posteriormente a estes acidentes muito graves que reforçam todos os oponentes à mundialização e ao capitalismo, a União Europeia tinha anunciado medidas, isto teria sido um bom sinal”.

Concluindo, a Comissão afirma que “a uniformização das regras deve igualmente se acompanhar de uma melhor cooperação dos sistemas judiciários, notadamente para lutar contra a circulação do dinheiro sujo e contra a lavagem dos capitais. A maior facilidade dada pelos Estados à circulação dos capitais deve, pois, desembocar sobre o reforço dos procedimentos de vigilância e de sanções, a fim de garantir a transparência das transações.

### **Questão nº 6 – A MUNDIALIZAÇÃO FAZ RETROCEDER OS DIREITOS SOCIAIS E A PROTEÇÃO AMBIENTAL ?**

Esta comissão salienta a importância dos problemas da diferença de níveis de proteção social e de regulamentação entre os

Países mais desenvolvidos e os outros. Tal diferença explica a importância dos movimentos de deslocamento que afetam os Países industrializados.

#### A – O risco de um dumping social

Para alguns, o movimento de deslocamento é fator de dinamismo, pois permite melhor alocação dos fatores de produção, de acordo com a lógica da divisão internacional do trabalho. Para outros, traz fortes inquietudes o caráter massificado destes deslocamentos em um quadro concorrencial mundial.

Ouvido M. Daniel Retureau, Conselheiro Europeu-internacional da CGT, assim depôs : “Há um conflito entre a solidariedade necessária nos Países desenvolvidos e as condições de vida dos trabalhadores nos outros Países. O dumping social advem do desrespeito às liberdades fundamentais universais. Estas liberdades fundamentais são reconhecidas: trata-se da liberdade sindical, da liberdade de associação, da proibição da servidão ou de escravidão moderna (trabalho forçado, trabalho de menores ), proteção dos trabalhadores quanto à exposição a produtos perigosos. Mas a economia informal permite não serem respeitados estes direitos. A busca de menores custos apresenta certos limites. A título de exemplo, hoje Taiwan desloca para a Indonésia”.

Assim, vence o número dos denominados menos poderosos socialmente. Aumenta o número de setores dessas atividades concorrentes em Países emergentes. Na Índia, ocupa cada vez mais importância o setor de serviços.

Por seu turno, os deslocamentos são benéficos para os Países acolhedores.

Respondendo à Comissão, M. Pascal Lamy, Comissário europeu encarregado do comércio exterior, assim se expressou: “ A mundialização é considerada como recessiva do nosso nível de proteção social, e este é um fato. Os Chineses são mais mal pagos do que os Franceses, mas eles não têm a mesma produtividade, nem a mesma qualidade de produção. A divisão internacional do trabalho é benéfica para nós, mas é difícil persuadir todas as pessoas a este respeito.”

Afirma o relator da Comissão, que a ausência de um ponto de referência social comum levando às distorções da concorrência são preocupantes e poderiam levar a um nivelamento por baixo.

**B – A proteção ao meio ambiente : uma imposição ainda mal aceita**

As mesmas distorções da concorrência encontram-se na proteção ao meio ambiente. O numero de deslocamentos industriais explica-se pelo aumento das imposições ambientais nos Países industrializados.

Os trabalhos da Comissão afirmam que pela falta de regulamentação mundial a mundialização tem impacto duplamente negativo: diminuição do emprego nos Países industriais, pela transferência das unidades de produção para os Países em vias de desenvolvimento; uma degradação acrescida do meio ambiente em nível mundial, em decorrência da implantação das indústrias em Países sem qualquer regulamentação a respeito.

Relaciona, então, os efeitos perversos decorrentes desse processo.

Aborda a dificuldade em resolver o problema da distorção da concorrência em virtude da diferença de sistemas de direito social e ambiental. Os Países em desenvolvimento alegam que os desenvolvidos atingiram este grau no Século XIX, quando não havia tais proibições. A situação atual é tanto mais complexa porque os Estados Unidos se opoem à aplicação de regras de proteção ao meio ambiente mundial. A cúpula do Rio(1992) e a de Johanesburg ( 2.002 ) mostraram estas disparidades que impossibilitam a efetiva tomada de medidas dessa proteção. De qualquer forma, a crescente adoção da idéia de “desenvolvimento sustentável” revela a existência de um consenso sobre a necessidade de encarar-se o desenvolvimento econômico, social, político e ambiental, embora os Estados resistam a sair da lógica do encantamento. As instituições internacionais e a ausência de coordenação que as caracteriza, tornam particularmente árdua a aplicação de respostas transversais aos problemas da mundialização, ou à sua ampliação.

## **Questão nº 7 – A MUNDIALIZAÇÃO APELA POR UMA NOVA ORDEM MUNDIAL?**

### *I – Análise da realidade atual*

Se a mundialização é tomada como um fator de dinamismo e de progresso para a humanidade como um todo, não é menos acompanhada de numerosos desregulamentos que esfacelam as opiniões, pela sua amplitude : crises financeiras, deslocamentos brutais de empresas, degradação do ambiente, subdesenvolvimento, o aumento do terrorismo e a criminalidade internacional.

O sistema institucional internacional é atualmente incapaz de oferecer respostas para os problemas internacionais trazidos pela mundialização.

### **A – As imposições do princípio da especialização**

Uma das razões da incapacidade dos organismos internacionais à solução dos problemas do mundo contemporâneo é o princípio da especialização que define as atribuições dos organismos internacionais. Este princípio é justificado pelo legítimo desejo dos Estados de controlar a ação das organizações de que participam. Opõem-se à coordenação entre todas estas organizações. Elas atuam no quadro dos objetivos comuns, as normas por elas editadas não são hierarquizadas entre si, e não existe nenhum órgão arbitral para decidir sobre os conflitos de atribuição e de direitos existentes. Cada organização atua isoladamente e liga-se à boa vontade dos Estados para por em prática as suas resoluções.

Só a OMC constitui exceção no sistema institucional internacional porque é a única a ser dotada de um órgão de regulamentação das diferenças (ORD) podendo estabelecer sanções contra os membros da organização que desobedecem os acordos de livre-comércio aos quais estão atrelados. Assim é reduzida a influência das outras organizações internacionais, ao mesmo tempo em que convergem para a OMC, questões que ultrapassam os quadros do direito comercial internacional.

É citado, a propósito, o caso dos medicamentos genéricos. Na luta contra pandemias sobressaem, antes de tudo, imperativos de

saúde pública mundial, entrando no campo de competência da OMC. Esta questão é abordada nos quadros das negociações da propriedade intelectual, no seio da OMC, porque os Países desconhecem o direito internacional dos brevets que expõem a pesadas sanções dos seus órgãos de regulamentação de diferenças. Em sua audição, M. German Velasquez (OMS) assim se manifestou : “ a OMC era o unico ente internacional dispendo de um órgão dotado de poder de imposição. É difícil conceber que a OMC continui, por seu lado, a tomar resoluções que afirmem bons princípios, mas que são desprovidos de toda força de imposição. Poder-se-ia, assim, imaginar que a vacina contra tal ou qual doença seja obrigatória em escala mundial, o que seria uma garantia de eficacia para lutar contra certas doenças. Com efeito, é pouco eficaz lançar uma campanha de vacinação em escala de um País, sendo que os seus vizinhos não tomem medidas similares”.

A questão dos direitos sociais é outra pedra de tropeço para o sistema institucional internacional. Os Estados ficaram comprometidos a respeitar certos direitos fundamentais no dominio do direito do trabalho, pelas cinco convenções da Organização do Trabalho (OIT). Mas esta não dispõe verdadeiramente do poder de imposição perante os Estados. Ao mesmo tempo, o órgão de regulação de diferenças da OMC não se informa das condições de produção de bens e de serviços em relação às convenções da OIT.

Interrogado sobre o assunto, o Diretor Geral do Bureau Internacional do Trabalho, M. Juan Somavia, declarou : “ A cúpula mundial sobre o desenvolvimento social de Copenhague, de 1994, deu lugar à primeira discussão sobre o dumping social. Trata-se de uma noção comercial que mistura duas realidades diferentes e que os Países em vias de desenvolvimento não reconhecem. Era preciso que esta cúpula tivesse continuação, mas faltam decisões na matéria. Hoje, é a OMC que deve regular esta questão no quadro das negociações comerciais. (...) Neste contexto, seria preciso que a OIT se tornasse uma organização central. Já existe um embrião de jurisdição social internacional, mas é necessaria mais coerência entre as diferentes organizações internacionais. Pela discussão e a publicação de relatórios circunstanciados, pode-se convencer os Países de por em prática legislações sociais. Por exemplo, os Países do Golfo, que não reconheciam a liberdade de associação, têm

legislado recentemente na matéria, de acordo com a OIT. É preciso agora fazer da criação de emprego um objetivo internacional, no qual a OMS executará a sua parte”.

O ambiente constitui igualmente um domínio no qual sobrepõem as dificuldades de articulação entre as competências da OMC, de uma parte, e de outra, os compromissos internacionais de alguns de seus membros. Os acordos de livre-comércio no quadro das negociações comerciais, não consideram os impactos ambientais das condições de produção de bens e de serviços, com um Estado se opondo à importação de bens produzidos em desobediência do princípio poluidor-pagador, ou de uma convenção internacional ambiental que seria sancionada por órgão diferente de regulamentação. Não reconhece, além disso, o “princípio da precaução”, o que levou a União Européia a perder no conflito que havia oposto aos Estados Unidos, em matéria de importação de hormônios bovinos, pela falta de ter justificado o embargo sobre este produto por um dossier científico estabelecido. Legitimando medidas comerciais restritivas, incluída a ausência de certificado sobre os perigos das substâncias incriminadas, o princípio da precaução pode justificar medidas protecionistas contrárias aos acordos da OMC.

Para a saúde pública ou o direito do trabalho, a OMC se acha então na primeira linha para arbitrar os conflitos de normas entre direito comercial e direito ambiental internacional. Neste domínio, a situação torna-se mais delicada, pelo fato da ausência de uma verdadeira organização internacional encarregada da proteção do ambiente e em razão da multiplicidade de acordos multilaterais ambientais (AME) que envolvem certos membros da OMC. O exemplo é o Protocolo de Cartagena, no qual nem todos as partes do Protocolo são membros da OMC, e para entrar em vigor deve ser aprovado por um número correspondente de Países.

Eis porque a OMC critica os opositores da mundialização e os defensores do alteromundalismo. Lança seus raios contra os primeiros porque é uma entidade supranacional, podendo fazer prevalecer suas decisões sobre as instituições soberanas dos seus membros. Sobrepõe-se à oposição dos segundos, porque coloca primeiro o direito comercial sobre os imperativos culturais, sociais ou ambientais.

Afirma o relator da Comissão que esta situação é paradoxal, porque a OMC constitui, sem nenhuma dúvida, um elemento de regulação do mercado de bens e de serviços, pois ela define e tem condições para fazer respeitar as regras do jogo. Portanto, é injusto atribuir-lhe a responsabilidade pelas disfunções atuais do sistema institucional internacional. Isto se explica pela insuficiência de coordenação entre as diferentes organizações internacionais e pela ausência de mecanismos de imposição na maior parte dos domínios envolvidos pelo direito convencional clássico, cuja aplicação está subordinada à boa vontade dos Estados-Parte.

B- A necessidade de reforçar a coordenação entre os organismos internacionais.

A Comissão afirma que o sistema institucional internacional exige mais coerência. Esta se deve realizar com a coordenação das diferentes organizações e os princípios que as inspiram. Esta coordenação não pode ser limitada ao aspecto técnico, pois exige uma instância política internacional que editará as grandes orientações a serem aplicadas pelas diferentes organizações para isto competentes.

Mas, desde logo é colocado o problema da representatividade nesta instância. O princípio adotado nas Nações Unidas - um País, uma voz - pode levar à paralisia e deixa de lado as diferenças de riqueza e de população entre os Estados. Por outro lado, o princípio seguido pelas organizações financeiras (FMI, Banco Mundial) subordinando o número de votos por Estado ao seu PIB, põe de lado as regiões mais desfavorecidas e confere aos Países emergentes (China, Índia, Brasil) uma voz insuficiente, ainda que a sua participação nas trocas internacionais sejam consideráveis.

Sabe-se que o G7, tornado G8, pretendeu assumir esta função de conselho mundial, encarregado de definir as prioridades da ação internacional. Sua falta de legitimidade não lhe permitiu desempenhar este papel. Depois da guerra do Irak, a tentação da decisão solitária pretendida pelos Estados Unidos, reforçou o declínio de uma instituição que, por impor as suas vistas, gera importantes dissensões entre os seus membros.

Conclui a Comissão que é necessário encontrar-se novos mecanismos de decisão que permitam aliar legitimidade e eficácia, para que os problemas globais postos pela mundialização encontrem a resposta mais adequada.

## *II – Quais as respostas a oferecer à mundialização?*

O balanço estabelecido para a missão de informação mostra que os efeitos positivos da mundialização em termos de crescimento e de dinâmica sobrepoem-se incontestavelmente aos efeitos negativos. Entretanto, é verdade que este fenómeno se acompanha de certos efeitos perversos que alimentam as críticas e as incertezas a seu respeito. Trata-se, portanto, de evitar dois riscos : a tentação do retorno ao protecionismo, ao fechamento dos mercados e à economia administrada, de uma parte ; de outra, o dogmatismo da autoregulação dos mercados, pelo qual seria necessário deixá-los totalmente livres de funcionar. A primeira seria uma regressão que privaria os Países em desenvolvimento do benefício do acesso ao mercado mundial e que contribuiria para esclerosar a economia dos Países desenvolvidos; é de fato ferida de irrealismo e de impossibilidade. A segunda, em compensação, levará a aumentar os riscos de crises econômicas e financeiras, assim como as desigualdades no mundo.

Afirma que a via é estreita: convem tirar o melhor partido da abertura econômica e da inserção nas trocas mundiais, reduzindo ao máximo as consequências negativas desta escolha. Isto implica que se invente novas formas de regulação em nível internacional e que se interrogue sobre o papel dos conjuntos regionais e dos Estados em um mundo aberto a todas as influências, onde as fronteiras não têm mais qualquer sentido, e os eventos estão na dependência de causas e de consequências globais.

A – A necessidade de inventar novas formas de regulação em nível internacional.

A mundialização é caracterizada pela emergência de problemas globais, que estão desprovidos de resposta global em razão da insuficiência de coordenação de organismos internacionais e de suas fracas alternativas. Para remediar esta situação, alguns propõem um governo mundial dotado de poderes e de meios importantes. Tal projeto



seria sedutor do ponto de vista teórico, mas deixa de lado a soberania do Estado e traz importantes problemas de legitimidade. Convém, pois, achar mecanismos de decisão que permitam conciliar estes princípios de respeito à soberania nacional e de legitimidade de uma coordenação internacional, tanto em nível político, como em nível técnico.

#### B – Qual o papel das organizações regionais e dos Estados?

Os conjuntos regionais e os Estados não têm menor importância do que os organismos internacionais para corrigir os excessos da mundialização. O quadro nacional situa um nível de decisão mais legítimo na soberania do Estado, na armadura da ordem internacional. A articulação entre os diferentes níveis de decisão, devem obedecer ao “princípio da subsidiariedade”. Aos Estados cabe a competência do direito comum; os casos correntes são delegados às organizações regionais, como a União europeia; para os organismos internacionais decorrem as matérias nas quais os Estados não podem intervir isolados, de maneira eficaz. A distribuição clara de atribuições deve ser efetuada entre os diferentes níveis de instituições, a fim de conciliar dois imperativos: o imperativo democrático, com a maioria das decisões continuando a ser tomada junto aos cidadãos, no quadro dos Estados Nações; e o imperativo de eficácia, que implica em um número crescente de matérias de novos mecanismos de regulação que sejam aplicados em escala internacional.

A escolha da integração europeia operada pela França, constituiu um bom compromisso entre as duas lógicas, pois permite aos Estados da União pesarem melhor sobre a cena internacional no sentido de melhor enquadrar o processo de mundialização atualmente em marcha. A escolha de conferir à União uma competência exclusiva em matéria de política monetária para os Países da zona do Euro constituiu um progresso incontestável em termos de estabilidade econômica. Da mesma maneira, a competência exclusiva dada à Comissão Europeia para as negociações comerciais junto à OMC, reforça incontestavelmente o peso desses Países no seio desta organização

Recomenda que as reuniões mais importantes do Conselho de segurança, (Conselho de Administração do FMI e do Banco Mundial)

sejam precedidos de uma combinação entre os Estados membros da União.

Quanto aos Estados, deverão ver o seu papel reconhecido pela necessidade de organizar a mundialização, mesmo porque eles são um fator de coesão para a população e porque eles continuarão a desempenhar um papel maior junto às organizações internacionais que não dispõem de uma legitimidade derivada. Também é imprudente concluir quanto à emergência de uma sociedade civil mundial composta de ONGs e de atores econômicos com interesses dispares e com legitimidade contestável para intervir em nome do interesse geral.

Na área dos Estados, cabe limitar as consequências da estandarização no domínio cultural.

Corresponde-lhes, igualmente, corrigir as desigualdades que decorrem da mundialização. A política de solidariedade e de “organização do território” deve igualmente se exercer em proveito dos Países menos desenvolvidos que não entram nas trocas internacionais e que sofrem, mais do que se beneficiam, com a mundialização. Por isto, o “aumento da ajuda pública ao desenvolvimento dos Países mais desenvolvidos, aos mais necessitados, constitui uma prioridade. O objetivo de uma ajuda pública ao desenvolvimento elevada à ordem de 0,7% do PIB dos Países mais desenvolvidos, constitui um objetivo elogiável

### **3 – O ALHEIAMENTO DO LEGISLADOR BRASILEIRO**

Por certo, esta longa transcrição se tornou enfadonha à leitura, por se tratar dos problemas de outro País, que não o Brasil. Entretanto, teve a intensão de revelar como é mais premente a nossa situação em face de uma nação que ocupa o polo oposto ao nosso, em matéria de desenvolvimento. Justamente nesta comparação temos os elementos para aquilatar o quanto é necessário que o nosso Legislativo se apresse em concretas medidas desta espécie, a não ser que continui na eterna aceitação do fatalismo da política de dependência e de posição periférica, reinante entre nós há vários anos, com a aceitação de orientações impostas contra os autênticos princípios de nossa soberania.

Dizer que o Brasil não tem leis sobre a maioria dos problemas incluídos na globização, seria uma inverdade. Temos até mesmo abundância delas. Feitas pela simples função de fazê-las, por vaidade ou por interesse pessoal dos seus proponentes, satisfeito um desses intuitos, permanecem letra morta, quando não válvulas para a corrupção de elementos dos três Poderes da República. Os escândalos diariamente apurados caem no esquecimento ou se beneficiam da desatualização das leis penais e processuais.

Falta a perspectiva globalizante de todas estas leis, embora sabendo-se que o que falta é sobretudo a moral, ausente tanto do lado dos corruptos, como dos corruptores. Talvez isto já se tenha transformado em “cultura” do nosso povo, especialmente do eleitor e dos detentores de cargos públicos, com a participação dos particulares.

A França procurou situar-se na nova perspectiva. Os debates ali revelaram uma situação condescendente e uma oposição que se rebela contra a aceitação da mundialização.

Perguntamos se o Brasil quer perder a oportunidade de o seu Legislativo, tão desgastado pela conduta de pequenês moral, recuperar-se nos estudos e nos debates do problema que certamente o envolverá como nação subdesenvolvida, com o espírito de sua soberania desgastado por líderes comprometidos mais com sua posição de projeção pessoal, do que com os interesses e os direitos do povo brasileiro.

O leitor fica sem saber se existe mesmo tais títulos diante da insistência de alguns autores, que procuram ver neles um título de crédito típico, embora sem lei que o regule. De fato, os chamados títulos de crédito eletrônico não têm qualquer lei especial regulando-os.

O leitor fica sem saber se existe mesmo tais títulos diante da insistência de alguns autores, que procuram ver neles um título de crédito típico, embora sem lei que o regule. De fato, os chamados títulos de crédito eletrônico não têm qualquer lei especial regulando-os.

\* Prof. Titular da Faculdade de Direito Milton Campos, Prof. Adjunto da Faculdade de Direito da UFRJ, Doutor em Direito pela UFRJ.